

**PORTARIA Nº 129/2018**

**(DOC TCE-MT de 17.08.2018)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXX, da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007, e

**Considerando** a realização do serviço de dedetização no Edifício Marechal Rondon, Sede Administrativa, Escola Superior de Contas e Ministério Público de Contas, deste Tribunal de Contas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 17 de agosto de 2018, a partir das 14:00h.

**Art. 2º** Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que vencerem no dia 17 de agosto de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de agosto de 2018.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**  
Presidente